

Entre a Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas - ANFUP com sede em Coimbra, **Pessoa Colectiva número 502797029** representada por **Carmelina de Campos Machado Fernandes** na qualidade de Presidente da Direcção Nacional, adiante designada por **primeiro outorgante**;

e

**Universus - Consultores de Gestão, S.A.**, na qualidade de entidade formadora, com sede na Av. Elias Garcia, nº 57, 6º piso, 1000-148 Lisboa, **Pessoa Colectiva número 502 404 728**, representada neste acto por **Pedro Manuel Alves Evangelista** na qualidade de Administrador, adiante designada por **segundo outorgante**;

é celebrado e mutuamente aceite o presente protocolo de formação profissional, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

O presente protocolo estabelece as condições de parceria para a realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) constantes do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), no âmbito da tipologia 2.3. Formações Modulares Certificadas do POPH – Programa Operacional Potencial Humano, à qual o 2º outorgante se encontra em fase de candidatura. Na fase de diagnóstico o 1º outorgante compromete-se a aplicar e recolher o inquérito por questionário de levantamento de necessidades desenvolvido pelo 2º outorgante para efeitos de candidatura ao POPH.

**Cláusula 2ª**

O **primeiro outorgante, sendo um agente de desenvolvimento profissional a nível nacional**, tem interesse em que os/as associados/as, possam beneficiar de cursos a promover pelo **segundo outorgante**, através da sua inscrição em UFCD's constantes no CNQ e que lhes permitam a progressão escolar e profissional, beneficiando assim, de uma sinergia entre as duas organizações no âmbito da formação profissional.

**Cláusula 3ª**

O **primeiro outorgante** compromete-se a divulgar a oferta formativa do segundo outorgante e a indicar, para os respectivos cursos, os participantes que venham a inscrever-se, a nível nacional, nas datas e horários a definir com o **segundo outorgante**.

**Cláusula 4ª**

O **segundo outorgante** compromete-se a realizar a formação em locais e datas a definir por comum acordo, sem quaisquer custos para o **primeiro outorgante**.

**Cláusula 5ª**

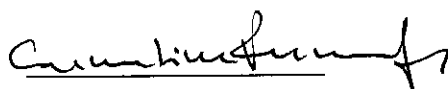
Ambos os outorgantes declaram aceitar as normas relativas à formação profissional co-financiada no âmbito do programa operacional e de acordo com os regulamentos específicos da tipologia das formações modulares certificadas.

**Cláusula 6ª**

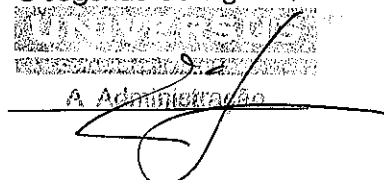
O presente protocolo vigora a partir da presente data até à conclusão da formação aprovada ao segundo outorgante no âmbito deste **protocolo de formação profissional**.

Lisboa, 27 de Outubro de 2011

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



A Administração